

**Edital 005-2017-PIBEX – PROEC-UEMS**  
**Seleção de acadêmicos da UEMS ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX**

A Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários - PROEC/UEMS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento da comunidade acadêmica – UEMS, o Edital 005/2017- PIBEX - PROEC/UEMS, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX, que seleciona bolsistas para atender os programas ou projetos de Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>1- Lançamento do Edital</b>	<b>21/02/2017</b>
<b>2- Período para as inscrições eletrônicas por meio do SIGPROJ</b>	<b>01/03/2017 a 03/04/2017</b>
<b>3-Divulgação e homologação das propostas enquadradas no SIGPROJ</b>	<b>A partir de 11/05/2017</b>
<b>4- Período de recurso das propostas</b>	<b>Dois dias úteis após divulgação das propostas enquadradas</b>
<b>5- Divulgação do resultado dos recursos e lista final de enquadramento no SIGPROJ</b>	<b>A partir de 18/05/2017</b>
<b>6- Seleção e classificação</b>	<b>19/05/2017 a 19/06/2017</b>
<b>7- Resultado preliminar</b>	<b>A partir de 22/06/2017</b>
<b>8- Período para recursos do resultado preliminar</b>	<b>Até 2 dias úteis após a publicação do resultado preliminar</b>
<b>9-Análise dos recursos</b>	<b>Dois dias úteis após o encerramento do prazo anterior</b>
<b>10- Divulgação do resultado final</b>	<b>A partir de 30 de junho de 2017</b>
<b>11- Prazo para entrega de comprovante Bancário</b>	<b>Até 10/07/2017</b>
<b>12- Período da Bolsa PIBEX</b>	<b>1º de agosto de 2017 a 31 de julho/2018</b>

## **1. OBJETIVOS**

1.1 - O Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX tem como objetivos:

I - estimular professores a incluírem alunos de graduação de cursos presenciais nas práticas voltadas para o atendimento de necessidades sociais emergentes relacionadas com as áreas de Comunicação, Cultura, Direitos

Humanos, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho, Habitação, dentre outros;

II - oportunizar aos bolsistas e seus orientadores a ampliar a oferta de oportunidades para a aprendizagem e melhorar a qualidade da Educação, incluindo a Educação Continuada e a Distância;

III - possibilitar aos bolsistas novos meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social do País;

IV- estimular bolsistas e orientadores a desenvolverem atividades que impliquem em relações multi, inter ou transdisciplinares e interprofissionais de setores da Universidade e da Sociedade;

V - incentivar a produção de conhecimentos científicos a partir das necessidades detectadas na vivência com a comunidade e com o conhecimento popular;

VI - proporcionar aos bolsistas e aos orientadores condições para que tenham uma relação bidirecional entre a Universidade e a Sociedade, de tal modo que os problemas urgentes da sociedade recebam atenção produtiva por parte da Universidade.

## **2. INSCRIÇÕES**

2.1 - Antes de efetuar a inscrição, o **acadêmico e orientador deverão conhecer o edital** e certificarem-se de que atendem todos os requisitos exigidos para a inscrição no Programa. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução CEPE-UEMS nº 1605, de 24 de maio de 2016, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 - O período de inscrições será de 01 de março de 2017 a 03 de abril de 2017 até as 23h59 min(horário de Brasília).

2.3 - O acadêmico deverá realizar o cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj, disponível no site <http://sigproj1.mec.gov.br/> preenchendo de forma correta e completa todos os dados de identificação, endereço, e-mail e conta corrente (se houver). Caso já possua cadastro, deverá atualizá-lo.

2.3.1 - É de inteira responsabilidade do acadêmico o preenchimento de todos os dados no SIGProj, que serão utilizados posteriormente, caso seja contemplado com a bolsa, para envio de correspondências e pagamento.

2.4 - O acadêmico deverá cadastrar sua proposta no SIGProj, **contendo na equipe somente o orientador e o bolsista**, em linguagem clara e gramaticalmente correta, preenchendo todos os campos, acessando as opções na seguinte sequência: “extensão”, “bolsa de extensão”, “criar nova proposta”.

2.5 - Após cadastrar a proposta e anexar os formulários constantes no item 2.6 - Clique em “salvar” e, após, em “submeter proposta”. Somente as propostas submetidas pelo SIGProj até o dia 03/04/2017 serão analisadas.

### **3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

3.1 - As inscrições serão cadastradas e submetidas somente via internet, pela plataforma do SIGProj.

#### **Anexo I**

- Formulário 1 - Cadastro do acadêmico;
- Formulário 2 – Cadastro Geral de Bolsa de Extensão;

Os documentos pessoais a serem digitalizados: RG e CPF e comprovante bancário de conta corrente ou poupança (**Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em nome do próprio aluno**).

#### **Anexo II**

- Formulário de Pontuação do orientador (anexo II). Será considerada a produção do período de 2012 a 2016.

#### **Anexo III**

- Termo de compromisso.

3.2 - O preenchimento dos documentos listados no item 3.1 deverá ser realizado conjuntamente pelo acadêmico e orientador.

3.3 - A ausência dos documentos exigidos, ou de partes destes, implicará no indeferimento da inscrição no PIBEX.

#### **Anexo IV**

- Anexar o projeto do orientador na proposta.

3.4- Documentos opcionais:

#### **Anexo V**

- Declaração de anuência.

### **4. CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO:**

#### **4.1 Referentes ao acadêmico:**

- a) estar regularmente matriculado, até a penúltima série, em um dos Cursos de Graduação Presencial da UEMS;
- b) ser selecionado e indicado pelo orientador para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX;
- c) ter dedicação integral às atividades acadêmicas e de extensão, com disponibilidade de **20 horas semanais** para o desenvolvimento das atividades de extensão;
- d) preferencialmente não ter concluído nenhum outro Curso de Graduação;
- e) manter o cadastro atualizado no SIGProj, principalmente no que se refere aos dados para contato;
- f) não estar inadimplente com qualquer Programa da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, sob quaisquer circunstâncias, **inclusive quanto ao relatório parcial e/ou final**;
- g) não receber bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, da UEMS, do Programa Vale Universidade Indígena PVUI e do Programa Vale Universidade PVU, com **exceção** de bolsa do Programa Institucional de Monitoria – PIM, do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS - PIAE/UEMS;
- h) não possuir vínculo familiar até o terceiro grau com o orientador;
- i) não concorrer com mais de uma proposta;
- j) não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie, durante o período de vigência da bolsa;
- k) não estar participando de estágio remunerado em qualquer órgão, entidade e afins;
- l) não receber remuneração por estágio curricular supervisionado obrigatório e/ou não obrigatório;

4.1.1 -O Programa a que se refere este Edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre o aluno e a Universidade.

#### **4.2. Referentes ao orientador:**

- a) poderão orientar os bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão-PIBEX - professores efetivos da Universidade, cedidos e visitante de acordo com a Resolução CEPE-UEMS nº 1605, de 24 de maio de 2016 e Resolução CEPE-UEMS nº 1.645, de 24 de maio de 2016;
- b) servidor técnico-administrativo efetivo da UEMS, com formação superior com titulação mínima de especialista, coordenador de programa ou projeto de extensão aprovado, registrado e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão, com vigência mínima prevista até 30 de julho de 2018;

c) a participação do professor cedido ou visitante, poderá orientar mediante parecer fundamentando do(s) Colegiado(s) de Curso(s), com apresentação de um termo de compromisso de um professor efetivo, que será o co-orientador e que se responsabilizará por uma eventual substituição;

d) a participação do técnico administrativo de formação superior na função de orientador não será remunerada conforme termo de compromisso de voluntariado previamente estabelecido;

d) não estar afastado integralmente ou parcialmente a qualquer título pela Instituição;

e) possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

f) possuir cadastro atualizado no SIGPROJ, com e-mail institucional;

g) possuir, no mínimo, o título de especialista para docente;

h) ser professor coordenador ou colaborador de Programa ou Projeto de Extensão aprovado, registrado e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão, com vigência mínima prevista até 30 de julho de 2018;

i) não estar inadimplente com qualquer ação da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS, sob quaisquer circunstâncias;

j) responsabilizar-se pelo bolsista no que se refere ao cumprimento das atividades previstas de acordo com a da Resolução CEPE-UEMS nº 1605, de 24 de maio de 2016 e a Resolução CEPE-UEMS nº 1.645, de 24 de maio de 2016;

k) apresentar formulário de pontuação do orientador (anexo II), em que serão consideradas a produção do período de 2012 a 2016;

l) o professor visitante e cedido poderá coordenar ação de extensão mediante parecer fundamentado do(s) Colegiado(s) de Curso(s), com apresentação de um termo de compromisso de um professor efetivo, com experiência na área, que assumirá a coordenação da ação de extensão se houver necessidade.

## **5. PLANO DE TRABALHO (Cadastro no SIGProj)**

### **5.1 - O Plano de trabalho deverá:**

a) **caracterizar-se como extensão universitária**, com atividades voltadas para a comunidade externa, sendo extensão conceituada como “processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa, de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e sociedade”;

- b) **apresentar detalhadamente as ações a serem desenvolvidas pelo bolsista**, com rigor técnico e científico, as quais deverão ser distintas daquelas desenvolvidas pelo orientador, com ações voltadas para atender o público externo à UEMS;
- c) **ter clareza e consistência** dos objetivos gerais e específicos, e do cronograma de trabalho;
- d) **constar** na metodologia, como cada um dos objetivos será alcançado;
- e) **ser individual e diferenciado** no caso de dois ou três bolsistas trabalharem no mesmo Projeto de Extensão;
- f) **ser diferenciado** do projeto ou programa do orientador, o não cumprimento deste item implicará em reprovação imediata;
- g) **estar vinculado ao Programa ou Projeto de Extensão do orientador**;
- h) **ter público-alvo e local de desenvolvimento da ação previamente definido e explicitado**;
- i) **não solicitar recurso financeiro à UEMS e, se necessitar de recurso, indicar sua origem**;
- j) o título da Proposta do acadêmico deve ser **diferente** do título utilizado no Programa ou Projeto do Orientador;
- l) possuir todos os itens da proposta no SIGPROJ preenchidos corretamente.

## **6. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO-PIBEX**

6.1 - Serão concedidas até 250 bolsas de Extensão para programas, projetos e cursos de Extensão, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme disponibilidade financeira da UEMS, no período de 1º de agosto de 2017 a 30 de julho de 2018, sem possibilidade de prorrogação.

## **7. PROCESSO DE SELEÇÃO**

- a) a Divisão de Extensão fará a seleção prévia dos inscritos e verificará se todas as condições previstas no Edital foram atendidas. As inscrições que não atenderem às condições, não serão enquadradas;
- b) os planos de trabalho e a produção do orientador serão avaliados pelo Comitê de Extensão;

- c) serão concedidas, concomitantemente, no máximo, 3 (três) bolsas para professores orientadores com titulação de Doutor, 2 (duas) bolsas para orientadores com titulação de Mestre e 1 (uma) para titulação de Especialista;
- d) d) orientador técnico-administrativo de formação superior com titulação de doutor poderá orientar até 03 (três) bolsistas, com titulação de mestre poderá orientar 02 (dois) bolsista e 1 (uma) para titulação de Especialista;
- e) o professor coordenador de programa de extensão poderá solicitar um bolsista para o Programa, além dos permitidos na alínea c);
- f) o Comitê de Extensão fará seleção e classificação dos pedidos de bolsa segundo: (I) a pontuação de itens de produção científica, titulação e experiência anterior do orientador; (II) análise do mérito e relevância da proposta; e (III) o rendimento escolar do aluno. Observe a Tabela 1.

## **8. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS**

8.1 - Na avaliação serão considerados o Projeto de Extensão, o Formulário de Pontuação do orientador (anexo II), referente a produção científica do período de 2012 a 2016 e o rendimento escolar do aluno.

8.2 - Serão avaliados se o projeto se caracteriza como extensão universitária, a viabilidade da proposta, o impacto da ação junto à comunidade e a contribuição na formação do acadêmico.

8.3 - Serão analisadas a coerência dos objetivos propostos com a metodologia e o cronograma, participação da comunidade externa à UEMS como público beneficiado e a relevância do projeto para a comunidade.

8.4 - Após análise pelo Comitê, caso as propostas estejam em desacordo com um dos itens acima ou com *caput* do item 5, estas podem ser aprovadas, reprovadas ou enviadas para reformulação.

8.5 - As propostas que necessitem de reformulação deverão ser alteradas uma única vez, no prazo solicitado pela Divisão de Extensão e após a reformulação, podem ser aprovadas ou reprovadas, sendo que o pedido de reformulação será encaminhado para o e-mail do acadêmico autor da proposta e para o e-mail institucional do seu orientador/a.

8.6 - Após análise a Divisão de Extensão divulgará um resultado preliminar com a classificação de todas as propostas.

8.7 – O rendimento escolar do aluno corresponderá a média das notas finais das disciplinas cursadas no período letivo anterior ao processo de seleção.

**TABELA 01 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS
Quanto ao Orientador	CrITÉRIOS de Pontuação definidos no Anexo II	0 a 10 pontos
Quanto ao aluno	Rendimento do aluno - Histórico Escolar	0 a 10 pontos
Quanto ao Projeto do aluno	Caracterizar-se como extensão universitária, coerência dos objetivos propostos com a metodologia e o cronograma.	( ) Muito Bom - 4,0 pontos ( ) Bom - 3,0 pontos ( ) Regular - 2,0 pontos ( ) Pouco consistente - 1,0 ponto ( ) Inconsistente - 0 ponto
	Viabilidade da proposta, o impacto da ação junto à comunidade e a contribuição na formação do acadêmico.	( ) Muito Bom - 3,0 pontos ( ) Bom - 2,0 pontos ( ) Regular - 1,0 ponto ( ) Pouco consistente - 0,5 ponto ( ) Inconsistente - 0 ponto
	Participação da comunidade externa à UEMS como público beneficiado	( ) Muito Bom - 2,0 pontos ( ) Bom - 1,5 pontos ( ) Regular - 1,0 pontos ( ) Pouco consistente - 0,5 ponto ( ) Inconsistente - 0 ponto
	Relevância do projeto para a comunidade	( ) Muito Bom - 1,0 pontos ( ) Bom - 0,7 pontos ( ) Regular - 0,5 pontos ( ) Pouco consistente - 0,3 ponto ( ) Inconsistente - 0 ponto

8.8 A nota será o resultado da média das três avaliações citadas na tabela 01.

8.8.1 Caso o número de propostas de bolsas, não ultrapassem a quantidade de bolsas ofertadas, a classificação será realizada pela a nota do mérito da proposta do aluno.

### 8.9 CLASSIFICAÇÃO FINAL

A pontuação final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

**Pontuação final = 0,4** (O Formulário de pontuação do orientador - Anexo II) + **0,1** (Rendimento escolar do aluno) + **0,5** (MÉDIA das notas do projeto).

**Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate:**

- a) propostas de projeto com maior nota;
- b) aluno matriculado na série mais avançada;
- c) orientador com maior tempo de vínculo efetivo na UEMS.

## **9. RECURSOS**

9.1 - Contra o resultado preliminar caberá recurso ao Comitê de Extensão.

9.2 - O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [divisaoextensao@gmail.com](mailto:divisaoextensao@gmail.com), devendo ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de publicação na página da UEMS, conforme Anexo IV.

9.3 - Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo.

9.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, **não incluindo fatos novos**, que não tenham sido objeto de análise anterior.

## **10. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA**

10.1 - O acompanhamento das atividades do bolsista será realizado pela Divisão de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS por meio de:

- a) Relatório técnico-científico parcial ou final, contendo as atividades desenvolvidas e documentos que comprovem a realização da ação, (como fotos, e outros documentos que se fizerem necessários) que deverá ser elaborado e anexado eletronicamente no SIGPROJ, com assinatura do orientador e do bolsista.
- b) O aluno deverá comprometer-se a apresentar os resultados parciais e finais de extensão, sob a forma de exposições orais ou painéis (em evento de extensão ou no evento institucional SEMEX/ENEPEX – Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão), ou eventos equivalentes.
- c) Caso tenha publicações, estas deverão ser anexadas ao Relatório Parcial e/ou Final: cópias de artigos científicos publicados em revistas ou anais de eventos/congressos regionais, nacionais ou internacionais; cópias de artigos, ainda que no prelo, submetidos a revistas; e cópias de outras formas de comunicação científica.

10.2 - O não cumprimento dos itens anteriores significará quebra do Termo de Compromisso e a imediata suspensão da bolsa.

10.3 - A bolsa será suspensa e/ou cancelada pela Divisão de Extensão, caso o bolsista apresente insuficiência de desempenho na avaliação técnica do relatório, por solicitação justificada do orientador ou por solicitação justificada

do bolsista, ou ainda, pela não apresentação de trabalhos/resumos em evento de extensão ou no evento institucional (SEMEX/ ENEPEX), ou eventos equivalente.

#### 10.4 – CERTIFICAÇÃO

Será emitido um único certificado com o título da proposta do aluno apresentado na oportunidade da seleção cadastrado no sigproj.

A proposta de bolsa de extensão, não dá o direito a certificação dos participantes.

### 11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A PROEC não se responsabilizará por congestionamento no site do SIGProj ou falhas na Internet.

11.2 - Após o início das atividades da bolsa, o aluno estará impedido de fazer alterações nos objetivos do projeto.

11.3 - Quando ocorrer cancelamento da bolsa, por solicitação do aluno ou do orientador, deverá ser enviado termo de cancelamento assinado por ambos, até o **dia 10 do mês referente** ao cancelamento da bolsa, e o envio do relatório final das ações desenvolvidas para emissão dos certificados.

11.4 - O orientador da proposta deverá indicar no anexo I, sobre a necessidade do parecer do Comitê de Ética sobre Seres Humanos da UEMS. Em se tratando de propostas com animais, o parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais da UEMS **é obrigatório**.

11.5 - As propostas analisadas pelo Comitê ou Comissão de Ética que exigirem adequação para execução, deverão atender o parecer na íntegra, sob pena de cancelamento da proposta.

11.6 - Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Divisão de Extensão-DEX/PROEC, pelos telefones: (67) 3902-2562, (67) 3902-2630 e/ou pelo e-mail [divisaoextensao@gmail.com](mailto:divisaoextensao@gmail.com).

11.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Extensão.

Dourados- MS, 21 de fevereiro de 2017.

**Profa. Dra. Márcia Regina Martins Alvarenga**  
**Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.**  
**PROEC/UEMS**